



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, para contratação de Banda Musical através de empresa exclusiva para realização de Show com atração Nacional no dia 09/06/2023.

**2. OBJETO**

2.1 O objeto da presente Inexigibilidade é a Banda Musical através de empresa exclusiva para realização de 35º Aniversário da Emancipação Política do Município de Concórdia do Pará.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

3.1. Município de Concórdia do Pará comemora o 35º Aniversário da Emancipação Política, festa popular que movimenta todo o município. O aniversário da cidade é uma festa popular que neste ano acontecerá entre os dias 07 a 10 de maio de maio de 2023, nesse sentido tendo em vista a realização da festa de aniversário do município, se faz necessária a contratação de profissionais do setor artístico para a realização de shows para a comunidade em geral.

3.2. Tendo em vista a necessidade de se contratar profissionais de renome, optou-se pela realização de Inexigibilidade para contratar a banda em questão, por meio da empresa **SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS PRODUCAO & EDITORA LTDA**, a qual é representante exclusiva da banda, conforme atestado apresentado pela mesma.

3.4. Salienta-se ainda que a banda tem renome nacional e é de conhecimento da população em geral, tendo realizado shows em toda a região, os preços estão compatíveis com os últimos shows conforme comprovado pelas NF apresentadas pela empresa referente aos últimos eventos realizados.

**4. LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1. O show deverá ser realizado na data estabelecida neste termo, terão a duração de 05 horas no mínimo, com horário de início a ser definido pela organização.

**5. PRAZO DE ENTREGA OU INICIO DA PRESTACAO DO SERVICO**

5.1 A prestação de serviço deverá ter início de acordo com programação a ser definida pela organização do Evento.

**6. CONDICOES DE RECIMENTO**

6.1. O Shows será realizado conforme todos dispositivos a serem firmados em contrato, para que surtam os efeitos de recebimento.

**7. FORMALIZACAO DO CONTRATO.**

7.1. O contrato será firmado com validade até 31 de dezembro de 2023, nele deverão constar todas as questões relativas as exigências por parte do contratante e contrato.

7.2. O contrato poderá ser aditivado e/ou prorrogado de acordo com necessidades que possam surgir e de acordo com os termos da Legislação vigente.

**8. GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. Não se aplica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

## **9. OBRIGACOES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos autoridade competente para as providencias cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **10. OBRIGACOES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços na forma especificada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não se aplica.

## **12. DOTACAO ORCAMENTARIA**

12.1. Os recursos a serem utilizados para tal fim serão Livres do Município.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de Regularidade junto à Receita Federal (Dívida Ativa da União), Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal e Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), todas as certidões com a validade em vigência, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

13.4. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis.

13.8. A forma de pagamento será definida em contrato.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.3. multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional obrigação inadimplida;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Concórdia do Pará-PA , 04 de Abril de 2023.

**Nivaldo Ribeiro Mendonça**  
Secretário Municipal de Administração